



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE PREDIAL ELÉTRICA, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI**

**NUMERO DE ORDEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**RECURSOS: PRÓPRIOS**

**FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA**

**APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- **Data: 14/06/2016**
- **Horário: 9 horas e 30 minutos**
- **Local: Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jeceaba, com endereço na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba – MG.**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

O Prefeito de Jeceaba, senhor Fábio Vasconcelos, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e reforma de rede predial elétrica, além de manutenção preventiva e corretiva de redes e instalações elétricas nos próprios municipais**, que será regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal no 685/2007, de 15 de maio de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

## 1. DO OBJETO

O objeto deste certame é a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e reforma de rede predial elétrica, além de manutenção preventiva e corretiva de redes e instalações elétricas nos próprios municipais, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital, denominado Termo de Referência.

## 2. DO PROCESSAMENTO

O processamento do Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

## 3. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**3.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar do certame todas as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI interessadas da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não arrastarem nenhum impedimento.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## 4.2. Não poderá participar desta licitação:

- a) a pessoa jurídica que não atender às condições deste edital;
- b) empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoa jurídica da qual participe, como sócio, gerente ou diretor, servidor do Município de Jeceaba;
- e) empresa cuja finalidade social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3. As vedações observarão, também, o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93 e todos os demais casos previstos em lei.

4.4. A observância das vedações é de responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, se sujeita às sanções cabíveis.

4.5. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme ANEXO II;
- b) Tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

**5.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

**5.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada.

**5.4.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, **sem autorização da Pregoeira**, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**6.1.** A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

I - proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - PROPOSTA**

**Pregão nº 16/2016**

II - documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO**

**Pregão nº 16/2016**

**6.2.** A proposta deverá ser digitada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**6.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

## 7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;
- b) número do processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo no caso de inexistir a menção na proposta do licitante;

7.2. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

7.3. Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I deste Edital.

## 8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração de enquadramento de microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP), ou Microempreendedor Individual sendo que a não apresentação desta Declaração significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando a Pregoeira de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame, observado o prévio credenciamento nesta condição.

## II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

## III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão judicial cível negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do *caput* do



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.

## **IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;
- b) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo V deste Edital.

## **8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do inciso I, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

**9.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

**9.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

- a) Apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;
- b) Não contiverem o valor unitário do item;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- 9.4.** Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário;
- 9.5.** Não será admitida proposta que possua valores unitários com mais de duas casas decimais, sendo desprezada a terceira para fins de julgamento;
- 9.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;
- 9.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
  - c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 9.8.** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item;
- 9.9.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.10.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 9.11.** A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances;
- 9.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**9.14.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.15.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**9.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

**9.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

**9.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) verificação de informações por meio eletrônico.

**9.19.** A verificação de informações será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.20.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação;

**9.21.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**9.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**9.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.24.** Na hipótese da primeira colocada, caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**9.25.** A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/3, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **10 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

- a) A decadência do direito de recurso;
- b) A adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;
- c) O encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.6.** Não será procedida a adjudicação do objeto e respectiva homologação, caso sejam registradas quaisquer das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada, pelo período de junho a dezembro de 2016, mediante requisição do Setor de Compras, que será encaminhadas ao fornecedor no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.2.** Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento.

**11.3.** Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

**11.4.** Por ocasião da prestação dos serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

**11.5.** Constatadas irregularidades nos serviços a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **12.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**12.1.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**12.1.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

**12.1.4.** O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

## **12. DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**12.2.1.** As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

## **12.3. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

### **13.1. Da formalização do contrato**

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo VI) e vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

### **13.2. Da Alteração do Contrato**

- a) o contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;
- b) não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

**13.3.** Se, por ocasião da formalização do contrato, a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o setor competente da



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Administração verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**13.4.** Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se realizar a contratação;

**13.5.** A licitante adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jeceaba, para assinar o termo de contrato;

**13.6.** Quando a licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, poderão ser convocados os demais licitantes na ordem de classificação, com vistas à celebração do contrato.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento Corrente:

02008001 257520506 3.3.90-3900 Fonte - 100

## **15. DAS SANÇÕES**

A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, incidirá na multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens a ela adjudicados.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNÇÃO**

**16.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital;

**16.2.** A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**16.3.** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame;

**16.4.** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.2.** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas, que serão assinadas pela Pregoeira e pelos representantes presentes;

**17.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

**17.4.** Os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes presentes;

**17.5.** O resultado deste certame será divulgado via Internet no site [www.jeceaba.mg.gov.br](http://www.jeceaba.mg.gov.br);

**17.6.** Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mesmo endereço eletrônico acima referenciado;

**17.7.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato;

**17.8.** Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Compras dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante;

**17.9.** A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Jeceaba e será descredenciada no



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

**17.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;

**17.11.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. Anexo I – Termo de Referência;
- II. Anexo II – Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
- III. Anexo III - Modelo padrão de proposta de preço;
- IV. Anexo IV - Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- V. Anexo V - Declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- VI. Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato;

**17.12.** Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte;

**17.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

Jeceaba, 16 de maio de 2016

**Fábio Vasconcelos**

**Prefeito**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 16/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E REFORMA DE REDE PREDIAL ELÉTRICA, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>ÓRGÃO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA</b>
<b>UNIDADE SOLICITANTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto deste certame é a contratação de empresa para a prestação de serviços para instalação e reforma de rede predial elétrica, além de manutenção preventiva e corretiva de redes e instalações elétricas nos próprios municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jeceaba, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas neste Termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se faz necessária para atender à demanda de novos usuários do sistema de iluminação pública municipal e para solucionar problemas existentes na rede elétrica.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as descrições e quantitativos da tabela abaixo:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Médio	Preço Total
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de instalação e manutenção elétrica para festa de rodeio e demais eventos;</li><li>• Manutenção elétrica dos poliesportivos;</li><li>• Colocação de padrões elétricos;</li><li>• Manutenção das redes elétricas das escolas municipais;</li><li>• Manutenção da rede elétrica dos postos de saúde;</li><li>• Manutenção das lâmpadas e rede elétrica das praças e parques; e</li><li>• Demais serviços, de acordo com demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.</li></ul>	Horas	2500	R\$ 27,67	R\$ 69.166,67

**Valor por extenso: R\$ 69.166,67 (sessenta e nove mil, cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos).**

## 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para dar cumprimento aos serviços especificados na tabela acima a contratada colocará à disposição da Prefeitura Municipal de Jeceaba, profissional eletricitista de manutenção predial.

4.2. A execução dos serviços será de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ordem de serviços emitida pela secretaria requisitante.

4.3. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.4. Toda a mão-de-obra necessária para a realização dos serviços previstos nas cláusulas deste contrato é considerada despesa contratual.

4.5. Caso o CONTRATANTE possua o material solicitado ou necessário, o serviço será efetuado imediatamente.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**4.6.** Havendo necessidade de adquirir o material solicitado, a CONTRATADA providenciará a execução do(s) serviço(s) até o 1º dia útil subsequente à comunicação do CONTRATANTE de que o material se encontra à disposição ou de que o orçamento apresentado foi aceito.

**4.7.** Sempre que solicitada, a CONTRATADA atenderá ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de verificar os materiais necessários aos serviços.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.2.** A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho das tarefas mencionadas no presente contrato.

**5.1.3.** A CONTRATADA designará um responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos trabalhos, que atenderá ao Gestor sempre que solicitado, informando, inclusive, número de telefone celular para manter contato emergencial com este, sempre que se torne necessário.

**5.1.4.** Os serviços objeto do presente contrato deverão ser realizados por profissionais da CONTRATADA selecionados em procedimento consentâneo com as atividades que irão ser desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços ora contratados.

**5.1.5.** A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham a disciplina nos locais dos serviços e deverá atender, imediatamente, após notificação, a solicitação de substituição do profissional cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo CONTRATANTE, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**5.1.6.** Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar identificados por uniforme e/ou crachá, fornecidos pela mesma, afixado em local de fácil visualização, declinando nome e função.

**5.1.7.** A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando verificarem-se vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**5.1.8.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratações.

**5.1.9.** Deverá a CONTRATADA deixar em perfeitas condições de limpeza e uso os locais onde forem realizados os serviços, bem como aqueles utilizados para o acesso de seu pessoal e do material necessário para a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade a retirada do lixo decorrente.

**5.1.10.** A guarda dos materiais e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**5.1.11.** Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, móveis, esquadrias, instalações, etc., em função dos trabalhos, será reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, devendo ser reparados imediatamente aqueles que causem prejuízo ao funcionamento normal dos órgãos e/ou setores da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

**5.1.12.** Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser agendados com antecedência e aprovados pelo Gestor, podendo ser solicitado à CONTRATADA que trabalhe em sábados, domingos, feriados ou à noite.

**5.1.13.** A CONTRATADA é responsável pela observância e cumprimento das instruções do CONTRATANTE quanto aos avisos, sinalizações e locais proibitivos de fumar.

## **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.2.1.** Requisitar, por meio de Ordem de Serviços, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento dos serviços.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**5.2.2.** Conferir o fornecimento dos serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos serviços nas condições especificadas.

**5.2.3.** Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos serviços dentro das normas estabelecidas.

**5.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**5.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**5.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**5.2.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**5.2.8.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**6.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**6.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**6.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**6.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**6.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**6.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.6.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**7.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante.

**7.1.1.** A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**7.1.2.** O recebimento definitivo dos serviços deste edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**8.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**8.3.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

**8.4.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (31) 3735-1275, nos dias úteis no horário das 09 às 11,30 horas ou 13,30 às 17 horas.

**8.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**8.6.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** adiada sua abertura;
- b)** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

**8.7.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL obedecida a legislação vigente.

**8.8.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**8.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Entre Rios de Minas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jeceaba, 16 de maio de 2016

**Sérgio José da Rocha**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 16/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E REFORMA DE REDE PREDIAL ELÉTRICA, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

### **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento, \_\_\_\_\_ credenciamos \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura:

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes e com firma reconhecida. (Cláusula 8.6 do Edital)

#### **Observação:**

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 16/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E REFORMA DE REDE PREDIAL ELÉTRICA, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Jeceaba

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar sua proposta de preços para a prestação de serviços elétricos, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Médio	Preço Total
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de instalação e manutenção elétrica para festa de rodeio e demais eventos;</li><li>• Manutenção elétrica dos poliesportivos;</li><li>• Colocação de padrões elétricos;</li><li>• Manutenção das redes elétricas das escolas municipais;</li><li>• Manutenção da rede elétrica dos postos de saúde;</li><li>• Manutenção das lâmpadas e rede elétrica das praças e parques; e</li><li>• Demais serviços, de acordo com demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.</li></ul>	Horas	2500	R\$	R\$

**Valor por extenso: R\$.....**

#### Observações:

1. Os preços ofertados têm como referência os praticados no mercado no mês de março de 2016, para pagamento em até 30 (trinta) dias, com base no fornecimento dos serviços;
2. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as demais despesas que incidam sobre o fornecimento;
3. O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
4. A data de entrega dos materiais será aquela indicada na Ordem de Serviços;
5. Informar:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

a) nome do banco: .....

b) número da agência .....

c) número da conta: .....

Local e data.....

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome e Cargo



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 16/2016

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INFRINGINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... – bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

.....

Assinatura e qualificação

(representante legal)

#### Observações:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 16/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E REFORMA DE REDE PREDIAL ELÉTRICA, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

### - A N E X O V -

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... – bairro ....., declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data....

Assinatura e identificação do declarante



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 16/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E REFORMA DE REDE PREDIAL ELÉTRICA, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

**- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO -**

**CONTRATO NÚMERO.....**

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., sediada na cidade de ....., MG., com endereço à Rua/Av. ...., ..... - bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste instrumento, por ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de prestação de serviços de para instalação e reforma de rede predial elétrica, além de manutenção preventiva e corretiva de redes e instalações elétricas nos próprios municipais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso da CONTRATADA em prestar serviços de arbitragem, de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 16/2016, que faz parte deste instrumento.

#### **SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 16/2016 e os seus Anexos.

#### **TERCEIRA - DO VALOR**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

O valor deste contrato é estimado em R\$..... (.....).

## **QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**4.1.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal;

**4.1.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

**4.1.3.** O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal à CONTRATADA.

### **4.2. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**4.2.1.** As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

### **4.3 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

## **QUINTA - DO PRAZO**

Este contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

## **SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

**6.1.** O Setor de Compras do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de Fornecimento que, após empenhadas, serão entregues à CONTRATADA para fornecimento, obedecidas as disposições do Pregão número 14/2016;

**6.2.** As Ordens de Fornecimento e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO e conterão:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- a) As especificações e a quantidade dos serviços;
- b) A data, o horário e o local para a prestação dos serviços contratados;
- c) O valor unitário e total a ser pago em decorrência dos serviços realizados e o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos serviços;

**6.3.** Não será admitida a prestação dos serviços pela CONTRATADA sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviços.

## **SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados na data, horário e local indicados na Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE.

## **OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Prestar os serviços de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

**8.2.** Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**8.3.** Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**8.4.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços, seja por vício, ação ou omissão de seus representantes ou empregados.

**8.5.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura Municipal de Jeceaba de quaisquer ônus e responsabilidades.

**8.6.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Prefeitura Municipal de Jeceaba ou a terceiros, durante a execução do contrato de serviços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim,



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jeceaba, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

**8.17.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Requisitar, por meio de Requisição de Fornecimento, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos serviços.

**9.2.** Conferir o fornecimento dos serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos serviços nas condições especificadas.

**9.3.** Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos serviços dentro das normas estabelecidas.

**9.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**9.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**9.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**9.8.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

## **DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**10.1.** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

**10.2.** Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10.3.** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**10.4.** O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**11.1.1** Não haverá reajuste de preços.

**11.1.2** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I. Advertência;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**II.** Multa, nos seguintes percentuais:

- a)** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do contrato;
- b)** Multa de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

**III.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.2.** As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

**12.3.** Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

**12.4.** Na aplicação das penalidades previstas no subitem 13.1.2 será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

**12.5.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados;

**12.6.** O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

## **DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

## **DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**:

02008001 257520506 3.3.90-3900 Fonte – 100

## **DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

**15.2.** As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

**15.3.** A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1. II, “c” deste contrato.

**15.4.** Os fornecimentos decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

**15.5.** Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.6.** A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE.

**15.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**15.8.** A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

## DÉCIMA SEXTA - DO FÔRO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba, .....

**P/Contratante**

**P/contratada**

### Testemunhas:

**Primeira:**

**Segunda:**

Nome:

Nome:

Identidade:

Identidade: